ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº 086/2022/SEMEC/PMT

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022/RELANÇAMENTO/SEMA/PMT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.012358/2021-94/SEMEC/PMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022/SEMA/PMT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAl PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT E A EMPRESA TIE TAPETES EIRELI, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA Nº 3027-9
C/CORRENTE Nº 26156-4

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Areolino de Abreu, 1507, Centro, CEP n° 64.000-180, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Secretário **NOUGA CARDOSO BATISTA,** brasileiro, professor doutor, inscrito no CPF sob o nº 479.002.373-72 e RG nº 986.951/SSP-PI, com domicilio profissional na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, Teresina-PI, CEP n° 64.000-180, e de outro lado a empresa **TIE TAPETES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.261.012/0001-23 e Inscrição Estadual n° 148.245.370.113, situada à Rua Evans, 663, Vila Esperança, CEP 03648-020, São Paulo-SP, Telefones: (11) 95444-7013/97506-8105**,** endereço eletrônico: tietapetes@tietapetes.com.br, neste ato por **VIVIANE BORGES MARTINS,** inscrita no CPF n° 300.238.488-71, portadora do RG n° 35.063.320-4/SSP-SP, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, nos termos do Decreto Municipal Nº 15.609 de 07.01.2016, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23.01.2013 e 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto nº 13.405 de 16/07/2013, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 19.040, de 19 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 19.886, de 3 de julho de 2020, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAl PERMANENTE,** conforme o Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022/RELANÇAMENTO/SEMA/PMT, oriundo do Processo Licitatório em comento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAl PERMANENTE,** insumos estes destinados a atender as necessidades das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados a SEMEC,

em virtude de combater a pandemia do Covid-19, conforme preços, especificações e quantidades constantes no Anexo I deste instrumento.

2. DO VALOR:

2.1. A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 48.691,20 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos),** que será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A.

3. DA FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com a Classificação Orçamentária 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s e 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional, Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de consumo e Fonte de recursos 1501100 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados, na forma do art. 4º - H da Lei nº 13.979/2020.

4.2. O Contrato poderá ser alterado no caso previsto no art. 4º - I da Lei nº 13.979/20 e nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

5. DO FORNECIMENTO:

5.1. A prestação dos serviços/fornecimento deverá ser executada em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022/ RELANÇAMENTO/SEMA/PMT.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

6.1. A entrega do objeto será feita **DIRETAMENTE** nas **ESCOLAS, CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL – CMEI´S, OU PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SEMEC,** conforme endereços elencados no Anexo II deste Contrato (onde poderão sofrer alterações em decorrência de inaugurações de novas Unidades de Ensino), a entrega poderá ser realizada em remessa parcelada conforme a necessidade da Contratante, após assinatura do

contrato será entregue a Contratada cronograma onde prever quantidades, unidades de ensino ou prédios administrativos e seus respectivos endereços, a ser expedido pelo Comitê Municipal (este atua no gerenciamento das ações educacionais no período da pandemia e pós-pandemia da covid-19 vinculado a SEMEC) e mediante **AGENDAMENTO PRÉVIO** por meio do telefone (086) 3215-7934, horários de funcionamento das 07h:30min às 13h:30min de segunda as sextas (dias úteis), **no prazo máximo de 15 dias,** contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

6.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia;

6.3. Os produtos, em desacordo com a Proposta da Contratada, serão rejeitados pela SEMEC/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.

6.4. Todas as despesas necessárias para substituição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas, **informatizadas**, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento que estar sendo entregue, unidade e

quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço;

6.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado;

6.7. Todas as despesas necessárias para substituição ou reposição dos materiais porventura entregues em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

6.8. Não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

6.9. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

6.10. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens de fábricas, lacrado pelo fabricante e transportado em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

7.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

7.3. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);

7.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.

7.5. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

7.6. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

7.7. O produto será **entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

7.**8.** A entrega será feita **DIRETAMENTE** nas **ESCOLAS, CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL – CMEI´S, OU PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SEMEC,** conforme endereços elencados no Anexo II deste Contrato (onde poderão sofrer alterações em decorrência de inaugurações de novas Unidades de Ensino), **conforme o item 6.1 deste instrumento;**

7.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado no item 7.8 deste Contrato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta;

7.10. Os **produtos poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, **devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.12. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.14. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação. A embalagem deve conter a marca, procedência, prazo de garantia ou validade;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do presente objeto, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

9. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

9.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 4º- I, da Lei 13.979/2020;

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISAO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

10.1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em ***Decreto Municipal Nº 9.175/2009.***

10.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

11.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato.

11.9. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação.

11.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Contrato;

11.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual de uso, nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. O objeto deve estar acompanhado quando couber, do manual/instruções do usuário, com uma versão em português;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

12.1.9. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à SEMEC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito

12.1.10. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato;

12.1.11. Entregar os produtos constantes no Contrato respeitando sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e ANVISA, em vigor, no que couber;

12.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento;

12.3. Transportar os produtos em transporte adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham lesar o objeto;

12.4. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

12.5. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada;

12.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;

12.7. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos;

12.8. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

12.9. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;

12.10. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A.

13.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, email: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS.

13.14. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelo **Comitê Municipal (este atua no gerenciamento das ações educacionais no período da pandemia e pós-pandemia da covid-19), vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC,** sendo designado representante para acompanhar e

fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

14.4. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

14.5. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

14.6. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente;

14.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

a) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho;

b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços;

e) Dar à Secretaria Municipal de Educação imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

15.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

15.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

15.5. À SEMEC/PMT fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a-Descumprir as cláusulas contratuais;

b- Executar o Contrato com irregularidade;

c- Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;

d- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;

e- Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

f- Por superveniente incapacidade técnica;

h- For dissolvida a empresa.

15.6. A rescisão do Contrato também poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III - judicial, nos termos da legislação.

15.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

15.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

16. SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. **Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);**

16.2.3. **Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.2.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

17. DA VINCULAÇÃO:

17.1. Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022/ RELANÇAMENTO/SEMA/PMT, a Ata de Registro de Preços e seus Anexos, a Proposta de Preços e seus Anexos apresentados pela CONTRATADA no processo licitatório, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis.

18. DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

19. DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA e resolvidos de conformidade com o preceituado no Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 6.441/05 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislação vigente aplicável.

20. DO FORO:

20.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

ANEXO I
CONTRATO Nº 086/2022/SEMEC/PMT
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022/RELANÇAMENTO/SEMA/PMT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.012358/2021-94/SEMEC/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022/SEMA/PMT

COTA PRINCIPAL						
Item	**Especificações**	**Marca/ Modelo**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total**
1	**Kit de Tapete Higienizantes (ou sanitizantes ou desinfetantes)** com tapete secante (unidade separada): • **Tapete Higienizantes (ou sanitizantes ou desinfetantes:** com as medidas aproximadas de 60cm X 40cm, com bordas de segurança rebaixadas para evitar tropeços, bordas integrada que dispensa o uso de bandejas ou rebaixamento de piso, espessura mínima de 10mm, gramatura mínima de 4 kg/m², produzido em trama de VINIL (PVC) , com a capacidade de inibir a proliferação de	Kapazi/ sanitizante e secante	Kit	507	76,80	38.937,60

	fungos e bactérias, com bordas vedantes que impeçam o vazamento de líquidos, que não manchem, que sejam antiderrapantes, laváveis e antichamas, cor preto, resistência a resíduos químicos e indicação das orientações de uso para realizar a sanitização. • **Tapete secante:** em poliéster, para secar os calçados, que sejam antiderrapantes (que evite deslize), laváveis, antichamas, cor preto, absorção da umidade, com as medidas aproximadas de 60cm X 40cm.					
COTA RESERVADA						
2	**Kit de Tapete Higienizantes (ou sanitizantes ou desinfetantes)** com tapete secante (unidade separada): • **Tapete Higienizantes (ou sanitizantes ou desinfetantes:** com as medidas aproximadas de 60cm X 40cm, com bordas de segurança rebaixadas para evitar tropeços, bordas integrada que dispensa o uso de bandejas ou rebaixamento de piso, espessura mínima de 10mm, gramatura mínima de 4 kg/m², produzido em trama de VINIL (PVC) , com a capacidade de inibir a proliferação de fungos e bactérias, com bordas vedantes que impeçam o vazamento de líquidos, que não manchem, que sejam antiderrapantes, laváveis e antichamas, cor preto, resistência a resíduos químicos e indicação das orientações de uso para realizar a sanitização. • **Tapete secante:** em poliéster, para secar os calçados, que sejam antiderrapantes (que evite deslize), laváveis, antichamas, cor preto, absorção da umidade, com as medidas aproximadas de 60cm X 40cm.	Kapazi/ sanitizante e secante	Kit	127	76,80	9.753,60
VALOR TOTAL .....R$ 48.691,20 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).						

ANEXO II
CONTRATO Nº 086/2022/SEMEC/PMT
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022/RELANÇAMENTO/SEMA/PMT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.012358/2021-94/SEMEC/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022/SEMA/PMT

ENDEREÇOS DAS CMEIs, ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA SUL		
Nº	**Nível de Ensino**	**Escola Municipal**
1	1º ao 5º	**EM ALICE PIRES DO NASCIMENTO** Cajueiro - Nazaria
2	1º ao 9º	**EM ANGELIM** End: Rua 03, n° 1345 ,Bairro: Vila da Paz Fone: 3215 7961/3227-7669
3	1º ao 9º	**EM AREIAS** Av. Henry Wall de Carvalho, 7791 – B. Areias Fone: 3215-7960
4	1º ao 9º	**EM CORONEL BOA VISTA** Fazenda Nova – Nazária
5	1º ao 5º	**EM DOM HELDER CAMARA** Rua Santa Francisca Cabrine, s/n Vila Irmã Fone: 3215 7673
6	1º ao 5º	**EM ESTHER COUTO** Av. Walfrido Salmito s/n, Bairro: Parque Piaui Fone: 3227-6477 / 3211-7772
7	2º ao 5º	**EM GRACILIANO RAMOS** Quadra I Residencial Torquato Neto III, Bairro: Portal da Alegria A VI Fone: 3219-3940
8	1º ao 9º	**EM HINDEMBURGO DOBAL** Av. Central Res. Mário Covas, B. Angelim Fone: 3227-3886
9	1º ao 5º	**EM IRMÃ DULCE** Rua São Francisco, S/N, Bairro Santo Antonio Fone: 3211-1938
10	1º ao 9º	**EM JOÃO PAULO I** Alegria – Cantinho Sul Fone: 3215 7671

11	1º ao 9º	**EM JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO** Rua: Vinte S/N, Bairro Santo Antônio Fone: 3215-7845
12	1º ao 5º	**EM JOSÉ AUTO DE ABREU** Rua Pio IX, 2570, Bairro São Pedro Fone: 3215-7977
13	6º ao 9º	**EM JÚLIO LOPES LIMA** Avenida Jornalista Lindberg Leite, s/n Portal da Alegria
14	1º ao 5º	**EM LUIS FORTES** Rua Delfim Moreira 163, Bairro Lourival Parente Fone: 3215-7959 / 3220-375
15	1º ao 9º	**EM LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA** Rua C, 3930, Parque Dagmar Mazza, Bairro Sto. Antonio. Fone:3215-7676
16	1º ao 9º	**EM MANOEL NOGUEIRA LIMA** Chapadinha – Demerval Lobão
17	1º ao 9º	**EM MASCARENHAS DE MORAES** Rua José Ommatti, 3544, Bairro Ilhotas Fone: 3215-7956 / 3226-4055
18	1º ao 9º	**EM MONSENHOR MATEUS RUFINO** Rua: Santa Marta, 4426, Bairro Parque Rodoviário. Fone:3215-7976 **(INTEGRAL)**
19	1º ao 5º	**EM MONTEIRO LOBATO** Quadra F casa 50, Bairro Esplanada Fone: 3219-4538
20	1º ao 5º	**EM MYRIAM PORTELLA NUNES** Praça João Mendes – Conjunto Sacy Fone: 3216-4447
21	6º ao 9º	**EM NOSSA SENHORA DA PAZ** Rua N Sra. Do Amparo, 3714 Vila da Paz – Três Andares Fone: 3215 7685
22	1º ao 5º	**EM NOSSA SENHORA DA PAZ INICIAL** Rua Tenente Brito s/n Vl da Paz – Três Andares Fone: 3215-7680
23	3º ao 9º	**EM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO** Cerâmica Cil – Nazária Fone: 3219-5241/3215-7674/ 9932-2149

24	1º ao 9º	**EM PARQUE PIAUI** Av. Henry W. de Carvalho, 6709, Parque Piauí Fone:3215-7962
25	1º ao 5º	**EM PIRIPIRI** PI – 130, km – 19 Piripiri – Nazária Fone: 3219 5146
26	1º ao 5º	**EM PROFESSOR ALCIDES LEBRE** End: Rua 03, n° 1345 , Bairro: Vila da Paz Fone: 3215 7690
27	6º ao 9º	**EM PROFESSOR ANTILHON RIBEIRO SOARES** Rua Delfin Moreira,1345, Bairro Lourival Parente Fone: 3215-7958/3220-8511
28	1º ao 5º	**EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES CARVALHO** R. Luis Ferraz, 1345, V.Confiança, B Macaúba Fone: 3215-7978
29	1º ao 5º	**EM PROFESSOR DIDACIO SILVA** Rua Mal Hermes da Fonseca, 5105 L.Parente Fone:3220-4767 / 3215-4528
30	1º ao 5º	**EM PROFESSOR NELSON DO AMARAL SOBREIRA** Rua Egito, 3291, Bairro Planalto Bela Vista Fone: 3227-6442/3215-4215
31	6º ao 9º	**EM PROFESSOR OFELIO LEITÃO** Av. Airton Sena, 1345, Bairro KM 10 Porto Alegre Fone: 3215-7981
32	1º ao 5º	**EM PROFESSOR VALDEMAR SANDES** Parque Pioneiro, Bairro Santo Antonio, Fone: 3215-7633 / 3220-5957
33	1º ao 5º	**EM PROFESSORA ANA BUGYJA BRITO** Rua L, (Sare) 2316, Bairro Santo Antonio Fone: 3211-2615/3215-9352
34	2º ao 9º	**EM PROFESSORA CRISTINA EVANGELISTA** Rua Piracuruca, 2504, Bairro Três Andares Fone:3215-7979 / 3229-6043 **(INTEGRAL)**
35	6º ao 9º	**EM PROFª. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA** Rua 04, S/N, Res. Esplanada, Fone: 3215-4368 / 3219-1391 (orelhão)
36	1º ao 9º	**EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA**

		Cj Dignidade Qd 1, s/n Angelim Fone: 3215-7864
37	1º ao 5º	**EM RAIMUNDO DE AREA LEÃO MELO** PI 130 Pov. Remanso Fone:
38	6º ao 9º	**EM RAIMUNDO NONATO MONTEIRO SANTANA** Rua Nódulo, s/n Vila Irmã Dulce Fone: 3219-4077
39	1º ao 5º	**EM ROSANGELA REIS** Conj. Santa Fé; QD-12; CASA 2021 Bairro Areias Fone: 3216-5068/3211-2027
40	1º ao 9º	**EM SANTA CLARA** Rua Luiza B. de Miranda, n.º 3750, Bairro Santa Clara. Fone: 3219-1266
41	2º ao 9º	**EM SANTA FE** Q 01, n° 1345 – Bairro Santo Antonio Fone: 3215-7963
42	1º ao 5º	**EM SÃO JOSÉ** Povoado Cantinho Sul Fone:
43	1º ao 5º	**EM SERAFIM** Povoado Cebola – Nazária Fone: 3237-0581
44	1º ao 9º	**EM SIMÕES FILHO** Av. Abdias Neves, 1520, Bairro Cristo Rei Fone: 3215-7966/3228-1447
45	1º ao 5º	**EM VELHO MONGE** Av. Comodoro S/N, Bairro Porto Alegre Fone: 3219-1615/3219-1047

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA NORTE		
Nº	**Nível de Ensino**	**Escola Municipal**
1	1º ao 9º	**E.M. AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO** Av. Duque de Caxias, 3470,

		Bairro: Água Mineral Fone:3215-7969 / 3214-1240
2	1º ao 9º	**E.M. ANTONIO DILSON FERNANDES** R. Alteres D. C. Veloso, 243, Bairro: S. Joaquim Fone:3215-7974
3	1º ao 5º	**E.M. AURINO NUNES** Bela Vista – Bom Futuro Fone 3211-1451
4	1º ao 5º	**E.M. BEZERRA DE MENEZES** Rua Rui Barbosa, 2715, Bairro Acarape Fone: 3216-2185
5	1º ao 5º	**E.M. CAJAZEIRAS** Povoado Cajazeiras/ Fone: 3215-7923
6	6º ao 9º	**E.M. CLIDENOR DE FREITAS SANTOS** Rua 06, Parque Brasil III Fone:3225-8534 **(INTEGRAL)**
7	1º ao 9º	**E.M. CONSELHEIRO SARAIVA** Pov. Boa Hora – Bom Futuro Fone:3238-1022
8	1º ao 9º	**E.M. DELMIRA COELHO MACHADO** Rua Bom Jesus, 4048, Bairro Buenos Ayres Fone: 3215 7675/ 3217-8207
9	6º ao 9º	**E.M. DEPUTADO ANTONIO GAYOSO** Rua Rui Barbosa, 3809, B. S. Joaquim Fone: 3217-4169
10	1º ao 5º	**E.M. DOMINGOS AFONSO MAFRENSE** Rua Cart. Pintassilgo, 1032 , Bairro:Mafrense Fone: 3215-7972
11	6º ao 9º	**E.M. EURIPEDES DE AGUIAR** R. Coelho de Resende / B. Marques Fone: 3215-7954/3221-4526 **(INTEGRAL)**
12	1º ao 5º	**E.M. GALILEU VELOSO** Rua Alto Longá, 5471, Bairro Alto Alegre Fone: 3225-6373/3214-3708

13	1º ao 5º	**E.M. GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES** Res. Fca Trindade, Bairro Sta. Mª da Codipi Fone: 3226-7185
14	1º ao 9º	**E.M. IOLANDA RAULINO** Rua D. A. Mafrense, 6581, B.Poty Velho Fone: 3215-7970
15	1º ao 5º	**E.M. JOSE NELSON DE CARVALHO** R. Basílio A. de Carvalho, 1009, B. Pq. Alvorada Fone: 3215-7973 3213-4667**(INTEGRAL)**
16	6º ao 9º	**E.M. MARIANO ALVES DE CARVALHO** Av. Poty Velho s/n Santa Maria da Codipi Fone: 3215 7678
17	1º ao 5º	**E.M. MINHA CASA** Rua Rui Barbosa, S/N, Bairro Matadouro Fone: 3216-2638
18	1º ao 5º	**E.M. MOACI MADEIRA CAMPOS** Rua Dean Rusk, 4726 Res. Santa Sofia Fone:3215-7964/3224-3836(direto)
19	3º ao 9º	**E.M. MOCAMBINHO** R. Dr. Ant. P. Martins, 6000, B. Mocambinho Fone: 3215-7965/3224-3596 **(INTEGRAL)**
20	1º ao 5º	**E.M. MURILO BRAGA** Rua Coelho de Resende, 1649 Marques Fone: 3215-7951 **(INTEGRAL)**
21	1º ao 5º	**E.M. NOVA BRASILIA** Rua João Ramalho, 1182. Nova Brasília Fone: 3215-7980
22	1º ao 9º	**E.M. POETA DA COSTA E SILVA** Rua 5, S/N. Residencial Jacinta Andrade. Bairro Santa Maria da Codipi Fone: 3213-4707/3213-4708
23	1º ao 5º	**E.M. PROFESSOR JOSÉ CARLOS** Rua Batalha, 2595, Bairro Real Copagre Fone: 3215-7968

24	4º ao 9º	**E.M. PROFESSOR JOSÉ GOMES CAMPOS** Rua: Chico Conrado, S/N, B.P. Wall Ferraz Fone: 3215-7988 / 3226-6912
25	1º ao 5º	**E.M. PROFª. DARCY PEREIRA DE CARVALHO** Rua Caxias, nº 5675, B. Parque Wall Ferraz C Fone: 3215-7967/ 3226-6466
26	1º ao 5º	**E.M. ROBERTO CERQUEIRA DANTAS** Av. Amadeu Paulo, 2720 Vila M. Alegre Fone: 3215 7683/3225-6840
27	1º ao 5º	**E.M. SANTA MARIA DA CODIPI** Rua Fco Magnólia, S/N - Santa Maria da Codipi Fone: 3215-7982/3211-1115
28	1º ao 5º	**E.M. SANTA MARIA DAS VASSOURAS** Rua Tenente Araujo Bairro Santa Maria das Vassouras Fone: 3211-1187/3215-4143(direto)

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA LESTE		
Nº	**Nível de Ensino**	**Escola Municipal**
1	1º ao 5º	**E.M. ANTONIO TERTO** Marambaia – Socopo CEP:64001-970 Fone: 3234-8317
2	1º ao 5º	**E.M. BAIXÃO DO CARLOS** Baixão do Carlos Fone: 3231-7534
3	6º ao 9º	**E.M. CACIMBA VELHA** Cacimba Velha Fone: 3215-7640 / 3231-7126
4	1º ao 5º	**E.M. CAMPESTRE NORTE** Socopo - Fone: 3238-2010
5	1º ao 5º	**E.M. CASA MEIO NORTE** Rua Pardal, 5659, B. Cidade Leste Fone:3215 7641 **(INTEGRAL)**

6	1º ao 5º	**E.M. CLODOALDO FREITAS** Av.Josué Moura Santos, n° 1553, B. Pedra Mole, Fone:3215-7911
7	1º ao 5º	**E.M. CORAÇÃO DE JESUS** Cajaiba – Cacimba Velha Fone: 9468-3060
8	1º ao 9º	**E.M. DELFINA BORRALHO B. VISTA** Rua 03 Lot. Pq. Anita Ferraz, Bairro Pedra Mole Fone: 3215 7918/3231-6671
9	1º ao 5º	**E.M. DEOCLECIO CARVALHO** Coroatá – Estaca Zero Fone: 3222- 1243
10	1º ao 5º	**E.M. DEPUTADO FRANCILIO** ALMEIDA Rua Dom Bosco, 4121, Vila Bandeirante Fone: 3215-7919 ; 3235-2135
11	1º ao 5º	**E.M. Dom Miguel Câmara** Rua Marcos Parente, 1416, Bairro de Fátima Fone: 3234-3681
12	1º ao 7º	**E.M. ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR** Av.: Jango S/N – Nova Teresina, Bairro Pedra Mole Fone: 3215-7924
13	1º ao 5º	**E.M. FAZENDA SOARES** Faz.Soares – Socopo Fone: 3234-8223/3234-8392
14	6º ao 9º	**E.M. FRANCISCO PRADO** Rua Mercúrio, 4166, Bairro Satélite Fone: 3215-7916/ 3235-7181 (Público)
15	1º ao 5º	**E.M. GURUPA DE BAIXO** Gurupá de Baixo – Socopo Fone: 3231-7987/3231-7548
16	6º ao 9º	**E.M. HERMELINDA DE CASTRO** Rodovia. PI 112, km 22 São Vicente – Socopo - Fone: 3215-7645
17	1º ao 5º	**E.M. JOAQUIM MARINHO DE MACEDO** Santa Luz – Socopo Fone: 3234-8211 (orelhão) 3234-8350

18	1º ao 9º	**E.M. JOCA VIEIRA** Estaca Zero Fone: 3215-7644/ 3231-2624
19	1º ao 5º	**E.M. JOR. DEOCLECIO DANTAS** Av Principal S/N Bairro: Vale do Gavião Fone: 3234-5594
20	1º ao 5º	**E.M. JOSÉ IVAN FILHO** Canaã – Socopo Fone: 3231-7931 / 3231-8344
21	1º ao 5º	**E.M. LAURINDO DE CASTRO** Boqueirão – Socopo Fone: 99528-2069
22	1º ao 2º	**E.M. LEA LEAL** Rua Rotary Club Bairro Satélite Fone: 3234-5865
23	1º ao 5º	**E.M. LINDAMIR LIMA** Rua Talma Iran Leal, 3840, B. Cidade Satélite, - Fone: 3215-7917
24	2º ao 9º	**E.M. MÁRIO FAUSTINO** Residencial Habitar Brasil, s/n Pedra Mole Fone: 3231-6396
25	1º ao 5º	**E.M. MINISTRO RUBEN LUDWIG** Rua Pedra Branca, 7681, B. Cidade Jardim Fone: 3231-6110
26	1º ao 5º	**E.M. NOÉ ARAÚJO FORTES** Rua Machado Lopes, Bairro Ininga Fone: 3237-1686 **(INTEGRAL)**
27	6º ao 9º	**E.M. NOÉ FORTES** Av. Juiz João Almeida, 2330, B. Planalto Ininga Fone: 3215 - 7892 **(INTEGRAL)**
28	1º ao 5º	**E.M. NOSSA SENHORA DO AMPARO** Lagoa de Dentro – Estaca Zero Fone: 3231 2763 / 3235-6529
29	1º ao 5º	**E.M. PADRE ÂNGELO IMPERIALLI** Av. Agnelo Martins Pessoa – Vila Amazônia Fone: 3215 7889 /3231-0577
30	2º ao 5º	**E.M. PLANALTO ININGA**

		Rua 31 de Março, 2381,Bairro Pl.Ininga Fone: 3215-8421 **(INTEGRAL)**
31	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR ITAMAR DE SOUSA BRITO** Rua Macaé, 7461, B. Cidade Jardim Fone: 3215- 7920 / 3231-6598
32	1º ao 5º	**E.M. PROFESSOR JOSÉ CAMILO DA SILVEIRA FILHO** Rua 25, s/n, Bairro Planalto do Uruguai Fone: 3234-6214 **(INTEGRAL)**
33	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES** Av. Zequinha Freire / 4415,Vale Quem Tem Fone: 3215-7921
34	3º ao 9º	**E.M. PROFESSOR MARCILIO FLAVIO RANGEL** Residencial Santa Bárbara – Vila Santa Bárbara - Fone: 3234-9881
35	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR OLÍMPIO CASTRO DE OLIVEIRA** Rua 21 S/N, Residencial Sigefredo Pacheco II, Bairro Vale do Gavião Fone:
36	1º ao 5º	**E.M. PROFESSOR OSCAR OLIMPIO CAVALCANTE** CJ Taquari-5602 –V.Bandeirante B. Taquari - Fone: 3215-7647/ 3231-5240
37	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR** Rua Principal, 3581 Qd A C-10, Planalto Pl.Uruguai Fone: 3215-7922 **(INTEGRAL)**
38	1º ao 5º	**E.M. PROFESSORA ALDA RODRIGUES NEIVA** Rua: Santa Filomena n°8480 – Pedra Mole Fone: 3215-7649
39	1º ao 5º	**E.M. PROFESSORA THEREZA NORONHA** Av. João Antonio Leitão, 4411, B. Piçarreira I Fone: 3215-7913 / 3233-7944
40	1º ao 5º	**E.M. RAIMUNDO ADÃO** Fazenda Nova – Cacimba Velha Fone: 3231 7127/3231-7104
41	1º ao 5º	**E.M. RESIDENCIAL PEDRA MOLE** Conj. Pedra Mole, B. Cidade jardim Fone: 3237-3583/3215-7925
42	6º ao 9º	**E.M. SANTA FILOMENA** Dois Irmãos – Socopo Fone: 3215-7646

43	1º ao 5º	**E.M. SANTA MARIA** BR – 343, km 07, Bairro Lad. do Uruguai) Fone: 3215-7890
44	1º ao 9º	**E.M. SANTA TERESA** Santa. Teresa – Estaca Zero Fone: 3215 7643/ 3231-2766
45	1º ao 5º	**E.M. SÃO GERALDO** PI 112 – km 14 São Geraldo Socopo Fone: 3231 7999/3231-7916
46	1º ao 5º	**E.M. SOIM** Povoado Soim – Cacimba Velha Fone: 3237-0665
47	1º ao 5º	**E.M. TAPUIA** Tapuia – Cacimba Velha Fone:3231-7078
48	1º ao 5º	**E.M. TEODORO MACHADO COELHO** Taboca – Cacimba Velha Fone: 3231 7129/7101
49	1º ao 5º	**E.M. TIO BENTES** Av. Aviador Rossine Morada 3452 – B. Morros Fone: 3215 7895 **(INTEGRAL)**
50	6º ao 9º	**E.M. VEREADOR JOSE OMMATI** Rua Cap. Vanderley, 2060, Bairro Piçarreira I, Fone: 3215-7914
51	1º ao 5º	**E.M. VEREADOR VIEIRA TORANGA** Santa Rita – Estaca Zero Fone: 3231 2548/3232-3703

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA SUDESTE		
Nº	**Nível de Ensino**	**Escola Municipal**
1	1º ao 3º	**E.M. ALTINA CASTELO BRANCO** Rua Adão Medeiros Soares,2945, B D. Arcoverde Fone: 3236-7607 / 3235-7706

2	1º ao 5º	**E.M. ANGOLA** Angola – Santana Fone: 3221 7970
3	1º ao 5º	**E.M. ANTONIO FERRAZ** Rua: S. Antonio S/N, B. Todos os Santos Fone: 3236 4779/ 3231-1972(direto)
4	1º ao 5º	**E.M. ANTONIO LEONEZ** Santana Fone: 8850-3061
5	6º ao 9º	**E.M. AREOLINO LEONCIO DA SILVA** Boquinha – Santana Fone: 8827-1695 **(INTEGRAL)**
6	1º ao 9º	**E.M. ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO** Povoado Santana, Bairro Santana Fone: 3235 9938/ 3235-9965
7	1º ao 9º	**E.M. BARJAS NEGRI** End.: Res. Sol Nascente, S/N, Bairro Redonda Fone: 3215-7852
8	1º ao 5º	**E.M. BOM PRINCIPIO** Povoado Bom Principio, Bairro Bom Princípio Fone: 3235 9401 / 3235-9287
9	1º ao 5º	**E.M. CENTRO DOS AFONSINHOS** Povoado Santana
10	1º ao 5º	**E.M. CORONEL PEDRO BORGES** Santa Isabel – Santana Fone:
11	1º ao 5º	**E.M. DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA** Rua 02 Lot. Vitória s/n Res. Frei Damião Fone:3232-9349 **(INTEGRAL)**
12	1º ao 5º	**E.M. DONA IZABEL PEREIRA** Loc. Atalaia / Santana Fone: 9988-4965 (Aliane Secretária)
13	1º ao 9º	**E.M. EXTREMA** Av. São Francisco, nº 3165, Bairro Extrema

		Fone: 3215 7850/3236-6551
14	1º ao 5º	**E.M. LUNALVA COSTA** Rua 54, nº 3311, Bairro Dirceu II Fone: 3236-9080
15	1º ao 9º	**E.M. MACHADO DE ASSIS** Quadra C, nº 2349 – V Paris B.Renascença II Fone:3216-2221
16	2º ao 5º	**E.M. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA** Loc. Taboca do Pau Ferrado Fone: 9542-4129
17	1º ao 5º	**E.M. MARIO COVAS** Res Frei Damião, Qd-08, s/n Bairro: Gurupi Fone: 3215 7912 **(INTEGRAL)**
18	2º ao 5º	**E.M. MARIO QUINTANA** Rua 5, Dirceu II Fone: 3235-5678
19	1º ao 9º	**E.M. O G REGO DE CARVALHO** Rua Projetada, 575 Parque Firmino Filho Fone: 3216-1975 /3234-7591
20	3º ao 9º	**E.M. PARQUE ITARARE** Rua Jornalista Diniz, 2834, B. Pq Itararé Fone: 3215-7915
21	1º ao 9º	**E.M. PROFESSOR JOÃO PORFIRIO DE LIMA CORDÃO** Rua Cinco – Renascença III Fone: 3215-7898/3237-5145
22	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR UBIRACI CARVALHO** Rua João Campelo S/N Bairro: Frei Damião **(INTEGRAL)** Fone: 3233-8608
23	1º ao 9º	**E.M. SÃO SEBASTIÃO** Rua 15 de novembro s/n, Bairro Todos os Santos Fone: 3215-7891 /3236-8167
24	1º ao 5º	**E.M. TOMAS DE OLIVEIRA LOPES** Formosa – Santana

25	1º ao 5º	**E.M. TORQUATO NETO** Lot. Dário Q. Galvão, Vila N. Srª. Da Guia Fone: 3215-7899
26	1º ao 5º	**E.M. VINICIUS DE MORAES** Quadra 21, Casa 10 , Bairro Renascença I Fone: 3216-7804

ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL			
Nº	Zona	Nível de Ensino	Escola Municipal
1	L	1º ao 5º	**E.M. CASA MEIO NORTE** Rua Pardal, 5659, B. Cidade Leste Fone:3215 7641 **(INTEGRAL)**
2	L	1º ao 5º	**E.M. NOÉ ARAÚJO FORTES** Rua. Angélica, 5042, Bairro Jóquei Fone: 3237-1686 **(INTEGRAL)**
3	L	1º ao 5º	**E.M. NOÉ FORTES** Av. Juiz João Almeida, 2330, B. Planalto Ininga Fone: 3215 - 7892 **(INTEGRAL)**
4	L	1º ao 5º	**E.M. PLANALTO ININGA** Rua 31 de Março, 2381,Bairro Pl.Ininga Fone: 3215-8421 **(INTEGRAL)**
5	L	1º ao 5º	**E.M. PROFESSOR JOSÉ CAMILO DA SILVEIRA FILHO** Rua 25, s/n, Bairro Planalto do Uruguai Fone: 3234-6214 **(INTEGRAL)**
6	L	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES** Av. Zequinha Freire / 4415,Vale Quem Tem Fone: 3215-7921
7	L	3ºbao 9º	**E.M. PROFESSOR MARCILIO FLAVIO RANGEL** Residencial Santa Bárbara – Vila Santa Bárbara - Fone: 3234-9881
8	L	6º ao 9º	**.M. PROFESSOR OLÍMPIO CASTRO DE OLIVEIRA** Rua 21 S/N, Residencial Sigefredo Pacheco II, Bairro Vale do Gavião Fone:
9	L	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR**

			Rua Principal, 3581 Qd A C-10, Planalto Pl.Uruguai Fone: 3215-7922 **(INTEGRAL)**
10	L	1º ao 5º	**E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR** Rua Principal, 3581 Qd A C-10, Planalto Pl.Uruguai Fone: 3215-7922 **(INTEGRAL)**
11	L	1º ao 5º	**E.M. TIO BENTES** Av. Aviador Rossine Morada 3452 – B. Morros Fone: 3215 7895 **(INTEGRAL)**
12	N	6º ao 9º	**E.M. CLIDENOR DE FREITAS SANTOS** Rua 06, Parque Brasil III Fone:3225-8534
13	N	6º ao 9º	**E.M. EURIPEDES DE AGUIAR** R. Coelho de Resende / B. Marques Fone: 3215-7954 **(INTEGRAL)**
14	N	1º ao 9º	**E.M. JOSE NELSON DE CARVALHO** R. Basílio A. de Carvalho, 1009, B. Pq. Alvorada Fone: 3215-7973 3213-4667
15	N	3º ao 9º	**E.M. MOCAMBINHO** R. Dr. Ant. P. Martins, 6000, B. Mocambinho Fone: 3215-7965/3224-3596 **(INTEGRAL)**
16	N	1º ao 5º	**E.M. MURILO BRAGA** Rua Coelho de Resende, 1649 Marques Fone: 3215-7951 **(INTEGRAL)**
17	S	1º ao 9º	**EM MONSENHOR MATEUS RUFINO** Rua: Santa Marta, 4426, Bairro Parque Rodoviário. Fone:3215-7976 **(INTEGRAL)**
18	S	6º ao 9º	**EM PROFESSOR OFELIO LEITÃO** Av. Airton Sena, 1345, Bairro KM 10 Porto Alegre Fone: 3215-7981
19	S	1º ao 9º	**EM PROFESSORA CRISTINA EVANGELISTA** Rua Piracuruca, 2504, Bairro Três Andares Fone:3215-7979 / 3229-6043 **(INTEGRAL)**
20	SD	6º ao 9º	**E.M. AREOLINO LEONCIO DA SILVA** Boquinha – Santana Fone: 8827-1695 **(INTEGRAL)**

21	SD	6º ao 9º	**E.M. PROFESSOR UBIRACI CARVALHO** Rua João Campelo S/N Bairro: Frei Damião **(INTEGRAL)**
22	SD	1º ao 5º	**E.M. DEPUTADO HUMBERTO REIS DA SILVEIRA** Rua 02 Lot. Vitória s/n Res. Frei Damião Fone:3232-9349 **(INTEGRAL)** **Fone: 3233-8608**
23	SD	1º ao 5º	**E.M. MARIO COVAS** Res Frei Damião, Qd-08, s/n Bairro: Gurupi Fone: 3215 7912 **(INTEGRAL**

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA LESTE	
ORD.	**CMEI**
1	**CMEI ABC** Rua Santa Teresinha, S/N – Satélite / Leste Fone: 3234-5543
2	**CMEI ALDA MARIA DE ALMEIDA FREITAS** PI-113 / Jose de Freitas Santa Teresa s/n Rural Leste Fone: 3231-2727 / 99501-1353
3	**CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA** Pov. Nova Cajaiba / Zona Rural estrada Fone: 99823-0283 / 99442-1483
4	**CMEI ANTÔNIO DE NORONHA PESSOA FILHO** Av. Principal do Conj. Sigefredo Pacheco - Bairro Vale do Gavião
5	**CMEI ARVORES VERDES** Tr. 345, estrada da Cacimba Velha, Pov. Árvores Verdes. Fone: 3235-6287
6	**CMEI BOM SAMARITANO** Rua São Camilo – Vila Bom Samaritano, 1269 Fone: 3230-3758
7	**CMEI CIDADE LESTE** Rua Jataí, 5437 – Vila Cidade Leste Fone: 3234-4231 / 3231-4618

8	**CMEI DANIELZINHO (BERÇÁRIO INTEGRAL)** Rua Melvin Jones, S/N – Piçarreira / Leste Fone: 3233 2690
9	**CMEI DOM AVELAR** Q. J, Lote 11, 18, 19, 20, 21, 22 – Vale-Quem-Tem Fone: 3234-9919
10	**CMEI DONA MARIA DE JESUS ARAÚJO SILVEIRA** Rua Salitre s/n – Vila Cidade Jardim Fone: 3230-3003 / 3231-6275
11	**CMEI FRANCISCA FERREIRA DA SILVA (TIA FANNY) (BERÇÁRIO INTEGRAL)** Rua 00 s/n (contorno rodoviário) Residencial Sigefredo Pacheco I – Vale do Gavião. Fone: 3231-4475
12	**CMEI FRANCISCA MARQUES** Rua Telegrafista Sebastião Portela, s/n, bairro São João, CEP. 64046-480 Fone: 3232-9370
13	**CMEI JORGE AMADO** Rua Promotor José M. Filho, S/N. Loteamento Árvores Verdes.
14	**CMEI PROFESSOR JÚLIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA** Av. Agnello Martins Pessoa, s/n Vila Pe. Cícero, B.Santa Lia. Fone: 3216-1519
15	**CMEI LADEIRA DO URUGUAI** Rua Profª Julieta N.Nunes, n 6397 V Ladeira do Uruguai Fone: 3234-3631
16	**CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ** Av. Monte Dourado s/n – Vila Santa Barbara Fone: 3234-9961
17	**CMEI MAHATMA GANDHI** Residencial Saturno / Bairro Satélite Fone: 3231-1423
18	**CMEI MARIA AMÉLIA FREITAS MENDES DE OLIVEIRA** Rua 12, s/n, Orgmar Monteiro. Fone: 3234-5160
19	**CMEI MARINA SOARES DA SILVA** Casa 3, Loteamento H – Habitar Brasil – Pedra Mole Fone: 3231-6439
20	**CMEI PARQUE ANITA FERRAZ** Q N, Lote 3 – Parque Anita Ferraz Fone: 3234-5666 / 3230-3006

21	**CMEI PARQUE MÃO SANTA** Rua 7, 3448 – Parque Mão Santa Fone: 3230-6246
22	**CMEI PLANALTO URUGUAI** Q 18, nº 6519 – Planalto Uruguai Fone: 3234-5406 / 3234-5052
23	**CMEI PRESIDENTE MÉDICE** Rua Belizário da Cunha S/N – São Cristóvão Fone: 3232-4686
24	**CMEI PROFESSORA MARIA ALDINEIA RODRIGUES DA SILVA** Rua Urano s/n, Satélite Fone: 3231-5900
25	**CMEI PROFESSORA MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALMEIDA** Rua 08 s/n B-Vale do Gavião Fone: 3237-4347
26	**CMEI PROFº GILBERTO RIBEIRO DA SILVA** Rua João de Barro, S/N – Vila Meio Norte/Pedra Mole Fone: 3232-8454
27	**CMEI RAIMUNDA MARTINS N. PORTELA** Rua Aracruz s/n, Vila Firmino Filho /Porto do Centro Fone: 3216-7822
28	**CMEI ROSEANA MARIA MARTINS DE LIMA** Rua Canavieira, s/n- Residencial Taquari – Vale Quem Tem Fone: 3234-5693
29	**CMEI SANTA BARBARA** Rua Nossa Senhora das Graças, 7947 – Vila Santa Barbara Fone: 3234-3285
30	**CMEI SANTA MARIA** Rua 31 de março, 2183. Planalto Ininga Fone: 3216-1977
31	**CMEI SANTA TERESINHA** Povoado Campestre Norte Fone: 9527-3953
32	**CMEI SÃO VICENTE** Estrada de União Fone: 3234-8369
33	**CMEI TAPUIA**

	Zona Rural Fone: 3231-7117 / 3231-7064
34	**CMEI TIA ERINELDA VEIGA** Rua Benedito da Silva, 2824 – Planalto Ininga Fone: 3233-5535 / 3232-0419

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA SUL	
ORD.	**CMEI**
1	**CMEI ANDRE DIUARE (INTEGRAL)** Rua 33 s/n - Bairro: Residencial Vamos ver o sol Fone: 3220-0779
2	**CMEI ANGELIM IV** Rua E, 1434, ter 130, dobra a esquerda do Motel Garden Fone: 3216-6213
3	**CMEI ARIANO SUASSUNA** Rua 06 s/n – Residencial Torquato Neto III – Bairro Portal da Alegria Fone: 3219-2971
4	**CMEI BOM JESUS WALL FERRAZ** Rua 06 com a rua 03, Vila Wall Ferraz Fone: 3211-8670 / 3220-3999
5	**CMEI CÁSSIA CRISTINA** Rua Augusta, 768 – Areias Fone: 3220-7751 / 3227-6195
6	**CMEI CECÍLIA MEIRELES** **(INTEGRAL BERÇ.)** Rua 11, Nº 5720 - Loteamento parque Maria Eduarda - Bairro Parque Juliana
7	**CMEI CARLOS DRUMMOND ANDRADE** **(INTEGRAL BERÇ.)** Rua 14, nº 9377 - Lot. Portal da Alegria IV, B. Portal da Alegria
8	**CMEI CASTRO ALVES** Rua Projetada, nº 07, Parque Eliane, Bairro Angelim
9	**CMEI CHAPADINHA** BR. 316, KM 24, Povoado Chapadinha Fone: 3202-0018 / 9498-0811 / 9435-3498

10	**CMEI CHICO MENDES** Rua Betinho, c 12, em frente com a quadra A, P. Alegre Fone: 3219-5709
11	**CMEI CIRANDINHA** Rua Cinobilino de Carvalho s/n – Três Andares Fone: 3211-5838 / 3211-5931
12	**CMEI ENGENHEIRO MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS** Quadra I Residencial Torquato Neto III, Portal da Alegria VI A
13	**CMEI ENILSON CARVALHO** Rua Tenente Tadeu, 3421 – Vila Felicidade Fone: 3211-9382
14	**CMEI FRANCISCA DE SOUSA PACHECO** Rua 06, casa 9 , Residencial Dignidade – Angelim Fone: 3227-7680
15	**CMEI FRANCISCO DAS CHAGAS VENÂNCIO** Rua 19 de Outubro, s/n, Lourival Parente Fone: 3216-5086
16	**CMEI FRANCISCO HARDI FILHO** Av. Norte Sul – s/n – Vila Mariana Bairro Santo Antonio Fone: 3227-9543
17	**CMEI HERCILIA TORRES** Praça da Integração – Parque Piauí Fone: 3220-2128 / 3221-9043
18	**CMEI IMACULADA CONCEIÇÃO** Rua Esperanto – 765 – Monte Castelo (ao lado da AMMOC) Fone: 3217-3038
19	**CMEI IRMÃ DULCE** Rua Baú,s/n, (prox. ao posto de saúde). Vila Irmã Dulce Fone: 3219 3859
20	**CMEI JESUS DIOCESANO (INTEGRAL)** Praça da Integração s/n, Pq Piauí (Prédio onde funcionava a U. E. Cipriano Leite) Fone: 3227-6480
21	**CMEI JOÃO NONON FONTES IBIAPINA** Rua 05, Residencial João Paulo II, B. Santo Antonio. Fone: 3227-3287
22	**CMEI LINDALMA CARVALHO SOARES** Rua 05 s/n, Conjunto Teresina Sul, Bairro Angélica - Loteamento Inácio Soares

23	**CMEI LUIS GONZAGA PIRES** Conj. Bela Vista II S/N – Bairro Bela Vista II Fone: 3221-1220
24	**CMEI LUTERANO** BR 316, 7200, Pq Piauí Fone: 8815-9127 (Secretaria)
25	**CMEI MARCOS VILAÇA (INTEGRAL)** Rua Sta Mª Gorete S/N – São José da Costa Rica Três Andares Fone: 3216-5685 / 3229-5881
26	**CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS** Projeto Casulo/Povoado Alegria/ Rural Sul Fone: 3217-0165
27	**CMEI MIRIAM FURTADO** Rua Palmares S/N – Três Andares Fone: 3216-6217
28	**CMEI NOSSA SRA DA PAZ (INTEGRAL)** Rua Tenente Brito Freire, 3780, Vila da Paz - Três Andares Fone: 3217-0202
29	**CMEI NOSSA SRA MARIA AUXILIADORA (INTEGRAL)** Rua Sete Quedas S/N - Vila Pq. Rodoviário Três Andares Fone: 3211-0995 / 3211-0885
30	**CMEI PARQUE VITÓRIA** Avenida: Governador Rocha Furtado s/n, Parque Vitória - Conjunto Mário Covas - Bairro: Angelim – Zona Sul Fone: 3219-5696
31	**CMEI PARQUE SÃO JOÃO** Rua Jacob Martins, S/N Pq. São João – B Sta Luzia Fone: 3216-6082
32	**CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO** Rua Gabriel Ferreira, 1703 – Macaúba Fone: 3218-3614 / 3229-5687
33	**CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA** Conj. Redenção Fone: 3216-6218 / 3218-1109
34	**CMEI PROFª ANTONIA NONATO** Av. Ferroviário S/N – Ilhotas Fone: 3221-4469 / 3221-7918

35	**CMEI PROFª HILDETE** Santo Antonio Km 7 Fone: 3211-1909 / 3211-1557

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA SUDESTE	
ORD.	**CMEI**
1	**CMEI BERNARD VAN LEER** Rua 07 Nº 4286 – Dirceu II Fone: 3236 9375 / 3235 5838
2	**CMEI CHICO XAVIER** Lot. Renascença III / Monte Horebe Rua-Rio Verde s/n Fone: 3234 9596
3	**CMEI CINTIA MEDEIROS DE OLIVEIRA** Rua César de Negreiro, s/n, Lot. Manoel Evangelista Fone: 3234-7099
4	**CMEI CLARICE LISPECTOR** Rua Estudante Fábio César, s/N - Frei Damião Fone: 3232-4200
5	**CMEI EMERSON DE JESUS SILVA** Q. 49, Casa 7 – Dirceu I / Sudeste Fone: 3235-4824
6	**CMEI ERICO VERISSIMO** Av principal do loteamento Vinicius de Moraes Fone: 3231-2445 / 3231-2364
7	**CMEI FREI DAMIÃO** Rua São José de Ribamar, s/n, Alto da Ressurreição Fone: 3216-1976 / 3234-2521

8	**CMEI GILCA VANESSA** Rua Rondonia, 4011 – Vila Cel. Carlos Falcão Fone: 3235-7758 / 3235-7597
9	**CMEI JOÃO MENDES OLIMPIO DE MELO** Rua José Pereira Lopes, 2845 – Renascença II Fone: 3234-6940
10	**CMEI JOÃO PAULO II** Rua Paraíso / Lot Verde Cap (Entrada da Usina Santana) – Por trás do ASALPI. Fone: 3233-3612
11	**CMEI JULIO ROMÃO** Rua Santa Luzia, s/n Alto da Ressurreição Fone: 3231-9657
12	**CMEI MARIA AUGUSTOS DE JESUS** Entre as quadras 308 e 309 Igreja Batista da Ressurreição, Dirceu II Fone: 3236-9355
13	**CMEI MARIA JOSÉ ARCOVERDE** Rua Diadema, 3978 – Dirceu I Fone: 3236-9116 / 3236-7847
14	**CMEI MENINO DE JESUS SILVA** Q. 49, Casa 7 – Dirceu I / Sudeste Fone: 3235-4824
15	**CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA** Rua Gabriel Soares, nº 46 – Vila N Senhora da Guia Fone: 3232-5614 / 3236-5845
16	**CMEI NOVO MILÊNIO** Q. N, s/n – Residencial Todos os Santos Fone: 3231-2220 / 3237-3770
17	**CMEI PADRE PEDRO BALZI** R- Flor do Campo Loteamento Pedro Balzi Todos os Santos Fone: 3216-2306
18	**CMEI PARQUE ESPERANÇA** Rua Professor José de Sena, s/n Comprida Fone: 3236-5320 / 3236-5233
19	**CMEI RAMSÉS BAHURY DE SOUSA RAMOS** Quadra 06 - Residencial Deus Quer - Bairro Bom Princípio Fone: 3235-9238
20	**CMEI RECANTO DOS PASSAROS** Vila Recanto dos Pássaros Bairro Todos os Santos

	Qd-B 05 s/n - Fone: 3235-9391
21	**CMEI RESIDENCIAL FIRMINO FILHO** Rua Central, entre as Quadras N e O – Renasc.III Fone: 3234-7338 / 3236-7063
22	**CMEI SAGRADO CORAÇAÕ DE JESUS** Taboca do Pau Ferrado
23	**CMEI TERESINHA DE JESUS** Rua São Raimundo s/n - Todos os Santos Fone: 3235-4436 / 3236-3844
24	**CMEI TIA EUTÁLIA** Rua 54 nº 3455 – Dirceu II Fone: 3236-9406 / 3236-5010
25	**CMEI TIO FERNANDO SANTIAGO** Av. 2, Jardim Europa -Usina Santana s/n Fone: 3235-9785
26	**CMEI VILA MARIANA FORTES** Rua Anchieta /Vila Mariana Fortes – Bairro Itararé Fonte: 3231-7396 / 3237-6009

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA NORTE	
ORD.	**CMEI**
1	**CMEI 1º DE MAIO** Rua Lucrecio Dantas Avelino, 710A – Água Mineral Fone: 3225-7658
2	**CMEI ADELAIDE FONTENELLE** Rua Fernando Marques, 1251 – Porenquanto Fone: 3216-2632 / 3221-0364

3	**CMEI AMÉLIA BEVILAQUA** Rua Conceição Vieira s/n, Stª Mª da Codipe Fone: 3226-9734
4	**CMEI ANITA FERRAZ** Rua Altos 5311 – Bairro Alto Alegre Fone: 3225-6254
5	**CMEI APOLÔNIA CARVALHO** Rua 02, 257, Lot. Apolônia Carvalho – Bairro São Joaquim Fone: 3217-9464 / 3217-5074
6	**CMEI DALAI LAMA** Pov. Boa Hora Fone: 3238-1003 orelhão / 3238-1026 (C. Saraiva)
7	**CMEI DO MOCAMBINHO** Av. Jornalista Josípio Lustosa, Q2 Setor C – Mocambinho I Fone: 3224-1504 / 3224-6278
8	**CMEI DONA ODINEIA** Rua Eng. Miguel Furtado Bacelar – Buenos Aires Fone: 3225-1000
9	**CMEI FRANCISCO DE ASSIS** Q.11 S.E Mocambinho II (ao lado da Casa Dom Barreto) Fone: 3216-6063
10	**CMEI HELENA MEDEIROS** Av. Boa Esperança, s/n - Matadouro (Lado do Batalhão da Policia do Pq. Lagoas do Norte)
11	**CMEI JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO** Av. Senador Fausto Castelo Branco, Bairro Aroeiras. Loteamento Cidade 2000 Fone: 3232-8648
12	**CMEI JOFRE CASTELO BRANCO** Alameda Parnaíba, 1921 Marquês Fone: 3221-9356 / 3221-1932
13	**CMEI JOEL MENDES** Rua Simplício Mendes, 991 Bairro: Centro - Norte
14	**CMEI JOSÉ DE FÁTIMA DE SOUSA BEZERRA** Rua Bom Jesus, 3642 – Bairro Buenos Ayres Fone: 3225-2915 / 3214-3100
15	**CMEI JOSÉ JOÃO DE M. BRAGA** Rua 07, s/n, Loteamento Santa Maria da Codipe.

	Fone: 3226-3407
16	**CMEI LOUVOR E VIDA** Rua Florestal, S/N – Vila Cristalina - Bairro Água Mineral Fone: 3225-9292
17	**CMEI MONTE VERDE** Rua Principal, Q-M, L-03, Pov. Monte Verde – Zona Rural Fone: 3225-8807
18	**CMEI NATUREZA** Parque Ambiental – Vila Risoleta Neves Fone: 3225-7766
19	**CMEI PADRE EDUARDO** Rua 08, 4535 – Vila Pe. Eduardo – Bairro São Joaquim Fone: 3217-4693 / 3213-0017
20	**CMEI PARQUE FIRMINO FILHO** Rua 16 nº 2170, Bairro Santa Maria da Codipe Fone: 3225-9468
21	**CMEI PARQUE WALL FERRAZ** Rua 02 s/n – Parque Wall Ferraz Fone: 3211-1379 / 3226-6647
22	**CMEI PEIXE VIVO** Rua Alameda Domingo Jorge Velho – Bairro Poty Velho Fone: 3214-1133
23	**CMEI PROFª HILDA Mª LEMOS DOS SANTOS SILVA** Alameda do Sol, s/n, Residencial Francisca Trindade Fone: 3226-7310
24	**CMEI PROFESSORA HELENA MARIA DE CARVALHO** Rua José Marques da Rocha,2361 – Itaperu/Norte Fone: 3216-6216 / 3225-5605
25	**CMEI PROFESSORA ZÉLIA CALIXTO** Av. AmadeusPaulo ,s/n – Cidade Industrial / Monte Alegre Fone: 3225-1200
26	**CMEI RAQUEL DE QUEIROZ** Av. 01 s/n - Area Institucional III - Residencial Jacinta Andrade
27	**CMEI RUBEM ALVES** **(INTEGRAL BERÇ.)** RuaSão Cristóvão, s/n Parque Brasil III

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SEMEC		
NOME	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**
DEPOSITO	RUA RIACHUELO ,03210-MATADOURO-TERESINA-PI-CEP:64002160	-
GARAGEM SEMEC	RUA PEDRO BRITO,1495-PARQUE ALVORADA-TERESINA-PI-CEP:64004480	-
CME	RUA BARRASO ,00664-CENTRO-TERESINA-PI-CEP:64001130	3215-7639
SEDE	RUA AREOLINO DE ABREU,01557-CENTRO-TERESINA-PI-CEP:64000180	(086) 3215-7940/ 3215-7933.
GA	RUA LISANDRO NOGUEIRA,01536-CENTRO-TERESINA-PI-CEP:64000200	3215-7975;3222-8000 ;3221-9044.
ALMOXARIFADO	RUA CASTELO DO PIAUI,05040-BUENO AIRES-TERESINA-PI-CEP:64008540	3215-7951; 3221-0894; 3215-7971
CENTRO DE FORMAÇÃO PROF ODILON NUNES	RUA MAGALHÃES FILHO,1825-MARQUES-TERESINA-PI-CEP: 64008540	3225-1689; 3226-2727; 3215-7950 ;

Teresina-PI, 21 de julho de 2022.

(Assinado Digitalmente)
PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT

(Assinado Digitalmente)
VIVIANE BORGES MARTINS
TIE TAPETES EIRELI

Documento assinado eletronicamente por **Nouga Cardoso Batista**, **Secretário Municipal de Educação**, em 22/07/2022, às 07:49, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE BORGES MARTINS**, **Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 08:59, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **5060257** e o código CRC **47D4504C**.

Referência: Processo nº 00044.012358/2021-94 SEI nº 5060257